

O acordo entre você ("Fornecedor") e a empresa do grupo Unilever ("UGC") que solicita ("Comprador") (Fornecedor e Comprador, coletivamente as "partes") qualquer produto e/ou serviço (Produtos/Serviços), estes Termos e Condições Gerais para a Compra de Produtos e Serviços que podem ser alterados ou adicionados por quaisquer Termos e Condições Específicos aplicáveis (tais como, mas não se limitando a, Fornecimento de Produtos, Fornecimento de Serviços de TI e Cláusulas Específicas do País) estabelecidas nos anexos ou em [www.unilever.com/aboutus/suppliers/termsandconditions](http://www.unilever.com/aboutus/suppliers/termsandconditions) ("GTC"), conforme modificados ou complementados pelos termos específicos de qualquer outro contrato assinado celebrado pelas partes, se aplicará a qualquer pedido de compra do Comprador ou outros meios de compra, solicitação ou especificação do fornecimento de um serviço e/ou produto ("PO", juntamente com os TCG, o "Contrato"). Neste Contrato, 'Direitos de Propriedade Intelectual' ou 'PI' significa todos os direitos de propriedade intelectual em todo o mundo, incluindo patentes, modelos de utilidade, marcas comerciais e de serviço, nomes comerciais e empresariais, nomes de domínio, direitos sobre designs, direitos autorais, direitos morais, direitos de topografia e direitos em bancos de dados e know-how, em todos os casos, registrados ou registráveis, incluindo registros e direitos de solicitá-los, juntamente com todos os direitos análogos de natureza ou efeito semelhante em qualquer lugar do mundo.

## 1. Aceitação dos Termos pelo Fornecedor:

A aceitação das partes é limitada aos termos expressos do Contrato e não inclui quaisquer termos adicionais ou alternativos propostos pelo Fornecedor ou qualquer outra parte, incluindo, mas não se limitando a quaisquer termos e condições gerais de negociação. Quaisquer termos adicionais ou alternativos, expressos ou implícitos, são considerados alterações materiais e são contestados e rejeitados pelo Comprador.

## 2. Fornecimento de Produtos/Serviços

2.1. Quaisquer itens, serviços, funções ou responsabilidades não especificamente descritos no Contrato e que sejam razoavelmente necessários para o fornecimento adequado de Produtos/Serviços são considerados incluídos no escopo dos Produtos/Serviços a serem entregues pelo preço acordado no Contrato.

2.2. O Fornecedor deve cumprir todas as políticas escritas (apresentadas eletronicamente ou de outra forma), recomendações e requisitos e instruções razoáveis do Comprador fornecidas de tempos em tempos. O Fornecedor deve sempre cumprir os requisitos de garantia de qualidade do Comprador e permanecer responsável pela garantia de qualidade com relação a todos os Produtos/Serviços.

2.3. Sem prejuízo de quaisquer direitos do Comprador, o Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador se tomar conhecimento ou antecipar: (a) que pode ser incapaz de fornecer todos os Produtos/Serviços no prazo acordado; (b) que os Produtos/Serviços não estão em conformidade com o Contrato; ou (c) qualquer assunto que possa resultar em um risco potencial de segurança para a UGC ou para os consumidores decorrente dos Produtos/Serviços (se tal risco surgir como resultado de Produtos/Serviços não conformes ou de outra forma).

2.4. Se quaisquer Produtos/Serviços não estiverem em conformidade com o Contrato ou não forem fornecidos integralmente dentro do prazo acordado, o Comprador poderá, a seu critério, rejeitar os Produtos/Serviços não conformes ou atrasados e/ou exigir que o Fornecedor forneça novamente Produtos/Serviços não conformes às custas do Fornecedor ou rescindir o pedido de compra no todo ou em parte. Esses direitos de rejeitar e/ou exigir o reabastecimento ou rescisão não afetarão qualquer outro recurso ao qual o Comprador possa ter direito, incluindo, sem limitação, o reembolso pelo Fornecedor por custos incrementais incorridos relacionados à aquisição de Produtos/Serviços de substituição.

## 3. Pedido

3.1. O Fornecedor será considerado como tendo aceitado uma OC no recebimento, a menos que notifique por escrito dentro de 3 dias após o recebimento, se a OC não estiver em conformidade com o Contrato. O Comprador pode cancelar um pedido de compra rejeitado no todo ou em parte. Nenhuma correspondência especificando um volume de Produtos/Serviços a serem adquiridos pelo Comprador será vinculativa, a menos que esteja expresso no Contrato. O Comprador pode encaminhar cotações não vinculativas de requisitos ao Fornecedor. Tais cotações destinam-se apenas a auxiliar o Fornecedor no agendamento de sua produção e entrega de Produtos ou prestação de Serviços.

## 4. Preço e Pagamento

4.1. O preço dos Produtos/Serviços será o estabelecido no Contrato ("Preço"). O Comprador pode, a qualquer momento, sem aviso prévio ao Fornecedor, deduzir ou compensar qualquer quantia a pagar pelo Fornecedor ao Comprador. O Preço não inclui o imposto sobre o Valor Acrescentado ou impostos semelhantes sobre vendas ou transações ("IVA"), salvo disposição em contrário no Contrato. O IVA será adicionado de acordo com os requisitos legais locais do país de faturamento e será pago pelo Comprador após o recebimento de uma nota fiscal válida que atenda aos requisitos legais locais. As faturas devem cumprir os requisitos de faturamento estabelecidos em [www.unileversuppliers.com](http://www.unileversuppliers.com). Os termos de pagamento são de 90 dias a partir do recebimento válido da fatura ou recebimento dos Produtos/Serviços, se posterior, exceto conforme especificado de outra forma no Contrato ou se restrito pelos requisitos legais locais. Quando o dia indicado ou determinado para pagamento não for um dia em que os bancos estão abertos para transações habituais no país em que o Comprador está localizado ("Dia Útil"), o dia para pagamento será o primeiro Dia Útil após o dia indicado ou determinado.

4.2. No momento do pagamento, o Comprador pode ser obrigado a reter impostos, se aplicável, sobre todos os pagamentos devidos ao Fornecedor nos termos do Contrato. O Comprador não poderá ajustar o valor bruto ao Fornecedor para compensar quaisquer impostos retidos na fonte. O Comprador fornecerá documentos de pagamento de imposto retido na fonte ao Fornecedor e/ou sua(s) afiliada(s) mediante solicitação. Ambas as partes devem cooperar antes da emissão da fatura para cumprir e garantir qualquer isenção ou redução da taxa de imposto retido na fonte de acordo com a legislação local ou qualquer tratado de dupla tributação aplicável.

## 5. Declarações e Garantias

5.1. O Fornecedor declara, garante e se compromete perante o Comprador que: (a) Fornecerá ao Comprador produtos ("Produtos") e/ou serviços ("Serviços") (juntos "Produtos/Serviços") de acordo com o Contrato e com a habilidade, cuidado, prudência e previsibilidade de um fornecedor diligente de tais Produtos/Serviços; b) Possuir as competências, experiência, conhecimentos, funcionários e meios necessários para cumprir as obrigações que lhe incumbem por força do presente acordo. O Fornecedor também possui e/ou está em conformidade com todas as licenças, Direitos de Propriedade Intelectual ("PI"), autorizações e aprovações necessárias para executar, entregar e cumprir suas obrigações sob este Contrato; (c) no momento do fornecimento, os Produtos/Serviços deverão, quando aplicável, ser (i) fornecidos ou fabricados de acordo com as especificações de tais Produtos/Serviços aprovados ou fornecidos pelo Comprador ("Especificações"), (ii) de boa qualidade, (iii) livres de quaisquer defeitos, (iv) adequados para a finalidade para a qual se espera razoavelmente que sejam usados,

e (v) livre de quaisquer ônus, demandas, penhores ou outros ônus; (d) os Produtos/Serviços e seu fornecimento, fornecimento, fabricação, embalagem, venda, entrega ou uso por qualquer UGC e seus contratados não infringirão os Direitos de PI ou qualquer outros direitos de terceiros. No caso de uma reclamação de terceiros por violação de IP ou qualquer outro direito em violação do Contrato, o Fornecedor será responsável e indenizará, defenderá e isentará todas as UGCs de e contra todas as perdas incorridas em conexão com tal reclamação; (e) ele, e os Produtos/Serviços fornecidos, devem cumprir as Leis Aplicáveis em vigor nos países de fabricação, fornecimento e/ou recebimento dos Produtos/Serviços e em quaisquer países dos quais tenha sido notificado onde qualquer UGC usará ou poderá usar os Produtos/Serviços ou venderá produtos que incorporem os Produtos e o Fornecedor deverá fornecer ao Comprador as informações exigidas pelas Leis Aplicáveis; e (f) não se envolveu e não se envolverá em quaisquer práticas comerciais anticompetitivas ou desleais que possam afetar adversamente o Comprador ou seus clientes, e o Fornecedor notificará imediatamente o Comprador sobre qualquer investigação ou reclamação de qualquer autoridade concorrencial ou terceiro alegando tais práticas.

## 6. Requisitos de negócios responsáveis

6.1. O Fornecedor (incluindo quaisquer empresas afiliadas do grupo) confirma que possui códigos de conduta e políticas e procedimentos associados, que são consistentes com os requisitos da Política de Parceiro Responsável da Unilever estabelecidos no [www.unilever.com/partnerpolicy](http://www.unilever.com/partnerpolicy) ("RPP"), e garante que conduziu e conduzirá due diligence regular em seus próprios códigos de conduta, políticas e procedimentos, e os de seus subcontratados e fornecedores, para garantir sua consistência e conformidade com os requisitos desta cláusula

6.2. A pedido do Comprador, o Fornecedor deverá se registrar na plataforma de integração aplicável e manter essas informações atualizadas em caso de alteração ou pelo menos anualmente.

6.3. O Fornecedor deverá realizar auditorias de Negócios Responsáveis de terceiros exigidas pelo Comprador às suas próprias custas e retificar qualquer não conformidade identificada em tais auditorias dentro de um prazo razoável estipulado pelo Comprador.

6.4. Quando o Fornecedor falhar materialmente em atender aos requisitos da cláusula 6.1 e o Comprador considerar que tal falha pode ser solucionada, o Fornecedor deverá tomar as medidas razoavelmente estipuladas pelo Comprador para solucionar a falha e garantir que não ocorram mais falhas.

## 7. Minerais de conflito

7.1. A pedido do Comprador, o Fornecedor deverá preencher um questionário identificando a presença potencial de "minerais de conflito" (conforme definido nas Leis Aplicáveis) em quaisquer Produtos/Serviços. Se exigido pelo Comprador, o Fornecedor deverá realizar a devida diligência recomendada em sua cadeia de suprimentos para identificar a presença e origem reais de minerais de conflito em qualquer Produto no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada ano civil.

## 8. Conformidade com leis e regulamentos

8.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir, em todos os momentos, todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as sanções anti-evasão fiscal, antifraude, antissuborno e corrupção, e sanções financeiras, sanções comerciais e controles de exportação ou importação ("Lei Aplicável"). A lei aplicável deve incluir todas as leis da União Europeia, Reino Unido e Estados Unidos, juntamente com quaisquer outras leis aplicáveis. O Fornecedor empregará os melhores esforços para garantir que qualquer pessoa que preste serviços para ou em nome do Comprador cumpra as Leis Aplicáveis. O Fornecedor declara e se compromete ainda a obter e manter todas as licenças, permissões, autorizações, consentimentos e aprovações necessárias para o fornecimento de Produtos/Serviços de acordo com as Leis Aplicáveis, e que o Fornecedor fornecerá ao Comprador cópias de tais documentos, incluindo resultados de triagem, mediante solicitação razoável do Comprador, a fim de verificar a conformidade com as Leis Aplicáveis.

8.2. O Fornecedor compromete-se a notificar o Comprador, em tempo hábil, se tiver motivos razoáveis para suspeitar que qualquer violação das Leis Aplicáveis ocorreu ou poderá ocorrer. Se o Fornecedor tomar conhecimento de qualquer violação das Leis Aplicáveis, deverá tomar todas as medidas estipuladas pelo Comprador para remediar a violação. Se o Comprador considerar, a seu exclusivo critério, que a violação não pode ser remediada, o Comprador terá o direito, sem responsabilidade do Comprador, de: (a) suspender imediatamente todos e quaisquer serviços e pagamentos sob qualquer OC e/ou Contrato; e/ou (b) rescindir imediatamente qualquer OC e/ou Contrato.

## 9. Confidencialidade

9.1. O Comprador divulgará ou disponibilizará ao Fornecedor informações relacionadas aos negócios ou produtos do grupo Unilever (as informações, incluindo a existência e o conteúdo do Contrato: "Informações Confidenciais"). Além disso, o Fornecedor deve tratar todos os entregáveis, registros e Direitos de PI nos entregáveis, incluindo quaisquer personalizações dos Produtos/Serviços, como Informações Confidenciais disponibilizadas ao Fornecedor pelo Comprador, sob este Contrato. O Fornecedor compromete-se a: (a) manter todas as Informações Confidenciais estritamente confidenciais; (b) não usar nenhuma Informação Confidencial para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato; e (c) não divulgar nenhuma Informação Confidencial a qualquer pessoa que não seja seus diretores e funcionários, exceto na medida necessária para o cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, desde que o compromisso não se aplique na medida em que as Informações Confidenciais sejam de domínio público sem culpa do Fornecedor, ou quando o Fornecedor for obrigado a divulgá-las por lei. Qualquer violação das obrigações do Fornecedor sob esta cláusula por seus diretores e funcionários será considerada uma violação pelo Fornecedor. Exceto na medida exigida pelas Leis Aplicáveis ou necessária para o cumprimento das obrigações remanescentes nos termos do Contrato, todas as Informações Confidenciais serão devolvidas ao Comprador ou, se solicitado, destruídas na rescisão ou ao término do Contrato.

## 10. Privacidade / Proteção de Dados / Uso de IA

10.1. As partes concordam em cumprir todas as leis e regulamentos de privacidade aplicáveis em relação à execução do Contrato. Além disso, o Fornecedor deve aderir à Proteção de Dados, Privacidade e Segurança Cibernética estabelecida no Anexo B.

10.2. O Fornecedor reconhece que oferecer proteção aos dados pessoais e garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade de tais dados é essencial para cumprir suas obrigações nos termos do Contrato e as obrigações do Fornecedor nos termos desta cláusula incluem a implementação de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição ou dano acidental.

10.3. O Fornecedor deverá notificar, participar de avaliações e fornecer informações conforme razoavelmente exigido pelo Comprador, relacionadas ao uso de qualquer sistema de inteligência artificial ("IA") na execução do Contrato. Qualquer sistema de IA deve: (a) ser implantado com todas as salvaguardas apropriadas exigidas pela Lei Aplicável; (b) não ser uma prática de IA proibida no âmbito do artigo 5.º da Lei da IA (Regulamento (UE) 2024/1689) («Lei da IA da UE»); (c) ser projetado para não realizar quaisquer atividades ou práticas proibidas pela Lei Aplicável; (d) Não



implicar riscos para a saúde e a segurança ou para os direitos fundamentais de qualquer pessoa; e (e) a menos que com a aprovação prévia por escrito do Comprador, não seja um Sistema de IA de Alto Risco (conforme definido na Lei de IA da UE). Quando o Comprador tiver aprovado o uso de um Sistema de IA de Alto Risco, o Fornecedor deverá cumprir todas as disposições da Lei Aplicável aplicáveis a um Provedor (conforme definido na Lei de IA da UE). Quando o Comprador ou qualquer UGC respectiva for considerado um Provedor, o Fornecedor deverá fornecer ao Comprador todas as informações que ele ou outra UGC necessitar para executar o sistema de IA em conformidade com a Lei Aplicável e enviar todos os esforços razoáveis para fazer com que os fornecedores do Fornecedor celebrem acordos com o Comprador ou outra UGC para permitir que ele cumpra sua obrigação de Fornecedor,

10.4.O Fornecedor garante, declara e se compromete com o Comprador a tomar todas as medidas necessárias para garantir que não transfira ou licencie qualquer direito, título ou interesse em quaisquer entradas ou saídas do Sistema de IA para o Provedor ou terceiros, exceto e limitado a: (a) permitir que o Provedor forneça a funcionalidade do sistema de IA sob o Contrato; b) Controle da fraude; e (c) fins regulatórios e de segurança da informação.

10.5.Qualquer violação dessas disposições pode resultar em ação corretiva imediata e possível rescisão do Contrato.

## 11. Direitos de Propriedade Intelectual

11.1.Cada fornecedor e a respectiva UGC permanecerão proprietários de todos os PI de sua propriedade antes do início de seu relacionamento com a outra parte de forma independente ou criada fora do escopo de tal relacionamento ("PI de Antecedentes"). A respectiva UGC será e permanecerá como titular da PI e outros direitos, existentes ou futuros, relacionados ou criados no decorrer do desempenho das obrigações do Fornecedor nos termos do Contrato e, como tal, o Fornecedor deverá ceder e providenciar para que todos os terceiros atribuam ao Comprador ou a UGC respectiva com garantia total de titularidade, os direitos de PI e outros direitos nas entregas, incluindo quaisquer personalizações dos Produtos/Serviços, mas excluindo o IP de antecedentes do fornecedor. Quando a cessão de título não for legalmente viável, o Fornecedor concede e deve providenciar para que todos os terceiros concedam à respectiva UGC uma licença global, perpétua, irrevogável, exclusiva (a menos que o Comprador concorde de outra forma por escrito), atribuível e isenta de royalties (com pleno direito de sublicenciar) para usar, reproduzir, explorar, modificar, alterar ou integrar os Produtos/Serviços sem restrições. Para todos os trabalhos protegidos por direitos autorais criados sob este Contrato, o Fornecedor deverá preencher e manter um formulário de registro de direitos autorais contendo todas as informações necessárias, incluindo o autor, trabalho, data e local.

11.2.O Fornecedor deverá permitir o uso de seu Histórico de PI e de suas afiliadas e fornecedores, na medida razoavelmente necessária para que qualquer UGC e seus respectivos fornecedores, embaladores associados e reembaladores utilizem IP personalizado de propriedade ou licenciado por qualquer UGC ("Unilever IP") sob o Contrato para fazer, usar, modificar, incorporar, desenvolver ou fornecer os Produtos/Serviços.

11.3.O Fornecedor a) fornecerá todos os Produtos/Serviços que exijam PI da Unilever exclusivamente para cada UGC respectiva e (b) não fornecerá e fará com que suas afiliadas não forneçam tais Produtos/Serviços ou quaisquer componentes que contenham PI da Unilever (ou quaisquer produtos que incorporem qualquer PI da Unilever) ou permitam que sejam fornecidos, distribuídos ou vendidos, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa que não seja uma UGC ou um terceiro nomeado por uma UGC, incluindo co-fabricantes, embaladores associados e reembaladores ("Terceiro"). Nenhum Fornecedor deve vender, comercializar ou distribuir quaisquer produtos semelhantes, falsificados, defeituosos ou excedentes que contenham ou incorporem qualquer PI da Unilever.

11.4.O Fornecedor deve garantir que todos os materiais defeituosos, obsoletos ou em excesso que contenham PI da Unilever sejam devolvidos ao Comprador, ou, a critério do Comprador, tornados inadequados para uso. O Fornecedor deverá fornecer evidências de conformidade com esta disposição ao Comprador quando necessário.

## 12. Registros e continuidade de negócios

12.1.O Fornecedor deve manter registros apropriados (inclusive em relação a ingredientes, componentes e controle de qualidade) por pelo menos 5 anos, ou 7 anos para informações financeiras.

12.2.O Fornecedor deverá, em todos os momentos, mediante aviso prévio razoável, permitir que o Comprador insira, acesse, inspecione e audite (a) todas as informações, documentação e registros relacionados aos Produtos/Serviços; e (b) a localização, equipamentos, estoques, métodos usados e o desempenho do Fornecedor na preparação, fabricação, embalagem, armazenamento, manuseio e fornecimento dos Produtos/Serviços.

12.3.O Fornecedor deve fazer backup confiável de todos os dados fornecidos, usados ou gerados em conexão com os Produtos/Serviços (com relação a dados eletrônicos, em formato criptografado de não menos que 256 bits) e, de outra forma, estabelecer e manter salvaguardas organizacionais e técnicas adequadas contra a destruição, roubo, uso, divulgação ou perda de tais dados em posse ou controle do Fornecedor.

12.4.O Fornecedor deve gerenciar a segurança de seus sistemas com relação à identificação e resolução de falhas de segurança e limitação do acesso aos sistemas/dados a indivíduos autorizados.

## 13. Prazo e Rescisão

13.1.O Contrato é aplicável até ao termo ou cessação de todos os períodos relevantes ou ao cumprimento dos volumes relevantes especificados em qualquer parte do Contrato.

13.2.Após a expiração ou rescisão do Contrato (no todo ou em parte) por qualquer motivo, o Fornecedor deverá (a) fornecer assistência de transferência razoável (incluindo a prestação contínua dos Serviços) a um novo fornecedor em relação aos Produtos/Serviços que o Comprador possa exigir para minimizar qualquer interrupção e garantir a continuidade dos negócios do Comprador e (b) o Fornecedor deixará de usar para qualquer finalidade, e entregará ao Comprador, no formato escolhido pelo Comprador, em mídia livre de vírus, dentro de 5 dias após o vencimento ou rescisão, qualquer produto de trabalho (na forma final ou não) adquirido pelo Comprador. Na rescisão, o fornecedor se compromete a devolver ou excluir ou destruir com segurança os dados pessoais do Comprador, Informações Confidenciais e/ou dados comerciais.

13.3. Em caso de rescisão parcial, a Cláusula 13será aplicável apenas ao produto de trabalho relacionado à parte rescindida do Contrato.

13.4.O Contrato pode ser rescindido antecipadamente, no todo ou em parte, pelo Comprador sem qualquer penalidade ou obrigação ou responsabilidade adicional: (a) imediatamente em caso de violação material de qualquer Lei Aplicável ou das cláusulas 8 (Conformidade com leis e regulamentos) ou 10 (Obrigação de Privacidade e Proteção de Dados); (b) mediante notificação por escrito com 10 dias de antecedência em caso de violação material deste Contrato pelo Fornecedor ou violação pelo Fornecedor de mais de 20% do número de POs enviadas pelo

Comprador em qualquer período de 3 meses anterior; (c) mediante notificação por escrito com pelo menos 7 dias de antecedência, quando houver não conformidade material, deliberada ou persistente com as cláusulas 6 (Requisitos de Negócios Responsáveis) ou 7 (Minerais de Conflito); (d) ao notificar no caso de um Evento de Força Maior que afete o Fornecedor e que continue por mais de 10 dias; (e) por conveniência com aviso prévio por escrito de 30 dias (sujeito às leis locais obrigatórias que exigem um período de aviso mais longo); ou (f) imediatamente ou em uma data especificada posteriormente se o Fornecedor se tornar insolvente ou entrar em administração ou for incapaz de pagar suas dívidas no vencimento ou ameaçar fazer qualquer um dos itens acima ou equivalentes.

13.5.Qualquer OC individual sob este Contrato pode ser rescindida antecipadamente pelo Fornecedor mediante aviso prévio de 30 dias quando quaisquer quantias faturadas e não contestadas devidas sob tal OC permanecerem não pagas por um período de 60 dias após a data de vencimento aplicável, desde que tal notificação declare que a falta de pagamento dentro de 30 dias resultará na rescisão dessa OC.

13.6.A expiração ou rescisão do Contrato (no todo ou em parte) não afetará as cláusulas 5, 9, 10 a 12, 14 e 16 ou qualquer cláusula expressa ou projetada para permanecer em vigor à expiração ou rescisão.

## 14. Indenização

14.1.O Fornecedor concorda em indenizar e isentar cada UGC, Comprador e seus respectivos executivos de todos os custos, reclamações, danos e despesas pelos quais a UGC, o Comprador ou seus contratados possam ser responsáveis ou sofrer, incluindo multas e custos de defesa, e acordos pagáveis a uma entidade ou pessoa, devido a ações que dêem origem a uma causa razoável para suspeitar da violação de quaisquer Leis Aplicáveis, ou violação de Direitos de PI ou outros direitos em violação das garantias fornecidas neste documento

14.2.O Fornecedor será responsável por, e deverá indenizar, defender e isentar de responsabilidade todas as UGCs de e contra todas as perdas incorridas ou sofridas como resultado do Recall de um produto que incorpora os Produtos, na medida em que tal Recall surja como resultado dos Produtos/Serviços, exceto na medida em que essas situações surjam devido aos requisitos das Especificações dos Produtos.

## 15. Disposições Gerais

15.1.O Comprador pode ceder o Contrato parcial ou totalmente a outra UGC ou ao comprador do negócio ao qual o Contrato se refere. Qualquer outra cessão (incluindo por força de lei) ou disposição do Contrato (integral ou parcial), ou subcontratação de quaisquer deveres ou obrigações deste Contrato, requer consentimento por escrito.

15.2.Nenhum atraso ou falha no exercício de qualquer direito, poder ou recurso funcionará como uma renúncia. Qualquer alteração, renúncia ou liberação de qualquer direito, poder ou recurso deve ser feita por escrito (excluindo e-mail).

15.3.O Fornecedor é um contratante independente e não o representante legal ou agente do (ou estar em parceria com) o Comprador. Nenhuma parte tem o direito ou autoridade para assumir, criar ou incorrer em qualquer responsabilidade ou obrigação, expressa ou implícita, contra, em nome ou em nome da outra.

15.4.O Fornecedor é responsável por seus funcionários, subcontratados, agentes e representantes. Nenhuma responsabilidade ou obrigação passa para o Comprador ou qualquer UGC.

15.5.O Fornecedor é responsável por si mesmo, suas afiliadas e subcontratadas com: (a) conformidade com as leis e regulamentos de saúde e segurança, licenças e registros aplicáveis desempenho ou entrega de Produtos/Serviços e requisitos das UGC aplicáveis relacionados à saúde, segurança e proteção e, em caso de acesso a um site UGC, (b) conformidade com os códigos e políticas aplicáveis do site e relatórios oportunos e imediatos de quaisquer incidentes de saúde e segurança envolvendo seu pessoal ou seus afiliadas e pessoal subcontratado, e (c) cooperação com a respectiva UGC em quaisquer investigações ou revisões. O Fornecedor concorda em defender, indenizar e isentar cada UGC de quaisquer demandas, perdas, danos e lesões (incluindo ferimentos pessoais ou morte ou danos materiais) decorrentes do não cumprimento por parte dele ou de suas afiliadas ou subcontratadas com o acima exposto ou de outra forma causado por atos ou omissões negligentes do Fornecedor ou de suas afiliadas ou subcontratadas.

15.6.O Fornecedor transfere, transmite e cede ao Comprador todos os direitos, títulos e interesses em e para todas as demandas/ou causas de pedir que o Fornecedor possa ter sob as leis antitruste ou de concorrência de qualquer jurisdição aplicável decorrentes ou relacionadas às compras do Fornecedor de qualquer item que foi, é ou será fornecido ao Comprador. Mediante solicitação do Comprador, o Fornecedor deverá executar prontamente as atribuições de demandas ou causas de pedir para comprovar a cessão anterior.

15.7.Somente as partes do Contrato, seus sucessores e cessionários permitidos e quaisquer UGCs a quem ele confere um benefício, podem fazer cumprir o Contrato.

15.8.Uma parte incapaz de cumprir suas obrigações devido a um evento além de seu controle razoável, incluindo, mas não se limitando à incapacidade do Comprador de receber, aceitar ou usar Produtos ("Evento de Força Maior"), será dispensada do desempenho pela duração e extensão do Evento de Força Maior, desde que: (a) a parte afetada tenha notificado prontamente a outra por escrito sobre a ocorrência do Evento de Força Maior, detalhar a natureza e a duração esperada do evento; (b) a parte afetada envidou todos os esforços razoáveis para mitigar o impacto do Evento de Força Maior e retomou o cumprimento de suas obrigações assim que razoavelmente possível; e (c) o seguinte não constituirá um Evento de Força Maior no que diz respeito ao Fornecedor: falha de equipamento mecânico, hardware de computador e/ou equipamento de telecomunicações, falha de software, falta de energia, mudanças nas condições econômicas, custos e/ou problemas de entrega relacionados a matérias-primas, greves e outras disputas trabalhistas envolvendo representantes do Fornecedor (ou suas afiliadas ou seus representantes).

15.9.Disposições ilegais, inválidas ou inexequíveis não afetam o restante do Contrato e as partes concordam em modificar ou tentar substituir tais disposições por disposições legais, válidas ou exequíveis para alcançar, na maior extensão possível, o mesmo efeito.

15.10. As partes podem concordar em anexar uma tradução no idioma local (para o Fornecedor) de todo ou parte do Contrato. Em caso de conflito de idioma, a versão em inglês prevalecerá.

15.11. O Fornecedor deverá e garantirá que terceiros relevantes tomem todas as medidas necessárias, incluindo assinar ou executar documentos que possam ser devidamente exigidos para dar efeito às disposições deste Contrato.

## 16. Leis e Jurisdição

16.1.Salvo acordo em contrário, o Contrato é regido e interpretado de acordo com as leis do país em que o Comprador foi incorporado ou formado, e seus tribunais competentes terão jurisdição exclusiva para resolver qualquer disputa decorrente ou relacionada ao Contrato. A aplicação da Convenção de Viena de 1980 sobre a Venda Internacional de Mercadorias está excluída.



## Anexo A

### (1) Termos Específicos aplicáveis ao Fornecimento de Produtos

- Os produtos serão entregues conforme acordado por escrito. A titularidade e o risco são transferidos para o Comprador no momento da entrega, salvo indicação em contrário. Os prazos de entrega seguem os Incoterms no momento em que a OC é emitida. Cada remessa possui todos os documentos exigidos pelas Leis Aplicáveis.
- Se houver um risco de segurança ou um recall, retirada ou medida semelhante voluntária ou obrigatória que afete os Produtos ("Recall"), o Fornecedor deverá: (i) notificar imediatamente o Comprador e incluir detalhes de qualquer ação que o Comprador seja legalmente obrigado a tomar; (ii) fornecer assistência razoável ao Comprador para desenvolver uma estratégia; e (iii) fornecer ao Comprador detalhes antecipados de qualquer ação, incluindo conversas com o governo, o mais rápido possível.
- O Fornecedor não iniciará qualquer Recall de Produtos, a menos que exigido por lei ou com o consentimento por escrito da Unilever, que a Unilever não reterá injustificadamente.
- O Fornecedor deve ter e manter seguro de responsabilidade geral, responsabilidade profissional, responsabilidade do produto, compensação de trabalhadores e/ou responsabilidade civil do empregado e/ou outro seguro adequado e mostrar prova ao Comprador, se solicitado.
- O Fornecedor deverá: (a) fornecer Produtos apenas de um local aprovado pelo Comprador; (b) verificar todos os componentes a serem usados para a produção do Produto, incluindo linhas de produção, auxiliares de processo e substâncias de limpeza; (c) às suas custas, garantir a rastreabilidade total dos Produtos, ingredientes e componentes; e (d) manter e dar ao Comprador um número razoável de amostras, se solicitado. Esta cláusula permanecerá em vigor à expiração ou rescisão do Contrato.
- Salvo acordo em contrário por escrito, o Fornecedor não deverá: (a) alterar ingredientes ou componentes (incluindo matéria-prima e matérias-primas), Especificações, processo de fabricação, equipamento de fabricação, planta aprovada ou método de entrega acordado; (b) implementar alterações que alterem os Produtos, tornando-os inaceitáveis para o processo de liberação técnica do Comprador, mesmo que os Produtos ainda estejam dentro das Especificações; ou (c) após a entrega da documentação de garantia de qualidade do Produto (por exemplo, certificado de análise, certificado de conformidade ou similar), realizar testes de conformidade de qualidade subsequentes em produtos acabados dos mesmos lotes de fabricação ou materiais dos mesmos lotes usados na fabricação dos Produtos.
- Embora o Fornecedor seja responsável por sua própria garantia de qualidade e processos, ele reconhece que o Comprador publica políticas, requisitos, manuais e diretrizes de qualidade para os Produtos (coletivamente, "Programa de Qualidade") em sua plataforma global QualityOne (login.veevavault.com) e deve garantir que esteja em conformidade com o Programa de Qualidade. O Fornecedor será notificado sobre quaisquer requisitos novos ou alterados no Programa de Qualidade e tais ajustes serão considerados incorporados ao Programa de Qualidade. O Fornecedor deverá notificar o Comprador de sua incapacidade de atender a quaisquer requisitos ajustados do Programa de Qualidade e, com a aprovação do Comprador, mas sob implementação exclusiva do Fornecedor de forma responsável, implementar um plano de correção.
- O Fornecedor reconhece que o Comprador geralmente não inspeciona os Produtos na entrega e confia na garantia de qualidade do Fornecedor e nenhum Comprador terá qualquer obrigação de fazê-lo. O Fornecedor paga e lida com a remoção, destruição, armazenamento e outros custos relacionados ou decorrentes de Produtos defeituosos ou não conformes.
- Se o Comprador nomear um terceiro para fabricar ou processar produtos acabados para UGC, o Comprador poderá exigir que o Fornecedor faça uma oferta (ou adquira a mesma) ao terceiro substancialmente nos mesmos termos do Contrato para a venda e fornecimento dos Produtos. Tal fornecimento será um acordo exclusivamente entre o terceiro e o Fornecedor e nenhuma UGC será parte ou terá quaisquer problemas de responsabilidade ou pagamento de tais Produtos.
- Salvo acordo em contrário: (a) O Fornecedor deve embalar e enviar os Produtos para evitar danos, contaminação ou deterioração; (b) As embalagens não devem ser montadas com rebites, grampos de aço ou fios de aço; (c) As entregas paletizadas devem ser empilhadas ordenadamente, sem saliência; (d) Os pallets devem ser estáveis e protegidos com um invólucro impermeável que cubra toda a carga da paleta; e (e) Os produtos devem ser transportados em condições limpas, higiênicas e fisicamente saudáveis.
- O Fornecedor deverá indenizar, defender e isentar o Comprador de todas as perdas, custos e responsabilidades incorridos pelo Comprador devido ao fornecimento de suprimentos não conformes pelo Fornecedor, desde que a responsabilidade do Fornecedor seja limitada na medida em que tal não conformidade seja devido à conformidade com as Especificações (a menos que as Especificações tenham sido desenvolvidas por ou com a ajuda do Fornecedor, no todo ou em parte.

### (2) Termos específicos aplicáveis ao fornecimento de serviços de TI

- Este anexo é usado para a prestação de serviços relacionados a TI.
  - Esses Serviços podem incluir, mas não estão limitados a: consultoria; desenvolvimento; instalação; teste; Operações; e/ou outros Serviços relacionados a TI.
  - A prestação dos Serviços incluirá, em qualquer caso, que o Fornecedor garanta que o pessoal do Fornecedor tenha as ferramentas necessárias (incluindo dispositivos e software) para executar os Serviços.
- Definições**
  - As seguintes definições se aplicam neste Anexo: (a) **Pessoal-chave**: os indivíduos identificados na Declaração de Serviço, que desempenharão funções designadas na execução dos Serviços; e (b) **Especificação de Saída**: a descrição e/ou especificação do software estabelecida na Declaração de Trabalho aplicável;
- Requisitos adicionais**
  - O Fornecedor deve garantir que as entregas do Serviço (digitais ou não) sejam fornecidas no formato razoavelmente solicitado pelo Comprador. Após a rescisão ou expiração da Declaração de Serviço, o Fornecedor também deverá fornecer ao Comprador quaisquer cópias restantes das entregas e materiais de trabalho em andamento preparados na execução dos Serviços (incluindo software em objeto e código-fonte).
  - Quando os Serviços (no todo ou em parte) envolverem desenvolvimento de software, o Fornecedor deve: (a) desenvolver e fornecer o software para atender à Especificação de Saída e quaisquer outros requisitos da Declaração de Serviço; (b) fornecer documentação e instruções para permitir que o Comprador, seu pessoal e quaisquer terceiros autorizados usem efetivamente os resultados do software; (c) fornecer os produtos de software desenvolvidos ao Comprador nos formatos de código-fonte e código-objeto; (d) fornecer transferências periódicas ao Comprador do código de trabalho em andamento desenvolvido (código-fonte e código-objeto); e (e) se o software for disponibilizado para download pelo Comprador, o Fornecedor notificará o Comprador quando o software estiver pronto para ser baixado e fornecerá todas as instruções razoáveis, incluindo quaisquer códigos de ativação ou chaves de licença necessários.
  - O Fornecedor deve garantir que os Serviços: (a) sejam fornecidos sem causar perda, dano ou interferência em quaisquer Sistemas de TI ou Dados do Comprador; e (b) não causam ou permitem que sejam introduzidos nos Sistemas de TI quaisquer vírus, malware, cavalos de Tróia ou outro código malicioso projetado para: (i) desativar, danificar, apagar, interromper ou prejudicar a operação normal dos sistemas de computador (incluindo programas de segurança de software prejudiciais que residem em sistemas de computador); (ii) auxiliar ou permitir roubo, exclusão ou alteração de dados; e/ou (iii) fornecer acesso não autorizado a sistemas de computador, software e/ou dados.
  - O Fornecedor deverá fornecer toda a assistência necessária e cooperação com quaisquer terceiros contratados pelo Comprador cujo próprio desempenho esteja relacionado aos Serviços e/ou Sistemas de TI relacionados.
  - Se, como parte de sua prestação dos Serviços, o Fornecedor ou qualquer Pessoal do Fornecedor tiver permissão para acessar qualquer parte ou partes dos Sistemas de TI, seja direta ou remotamente ("Acesso do Fornecedor"), o Fornecedor deverá garantir que: (a) se solicitado pelo Comprador, o Fornecedor disponibilizará ao Comprador e manterá atualizada uma lista de funcionários do Fornecedor que devem ter permissão para o Acesso do Fornecedor; (b) apenas o Pessoal do Fornecedor razoavelmente necessário para o desempenho adequado dos Serviços é instruído pelo Fornecedor a exercer tal Acesso do Fornecedor e apenas em relação às partes dos Sistemas de TI necessárias para tal desempenho; e (c) o pessoal do Fornecedor que conduz o Acesso do Fornecedor cumpre todos os procedimentos e requisitos específicos de segurança e acesso aplicáveis a esses Sistemas de TI (incluindo os locais onde estão localizados), conforme notificado ao Fornecedor de tempos em tempos (bem como os procedimentos e requisitos estabelecidos no Anexo de Segurança da Informação).
  - O Fornecedor não deve fazer nenhuma alteração (incluindo atualizações ou upgrades) em qualquer parte de um Sistema de TI sem obter o consentimento prévio por escrito do Comprador.
  - Os Sistemas de TI e os dados da Unilever aos quais o Fornecedor tem acesso na execução dos Serviços permanecerão propriedade do Comprador (ou de seus licenciadores ou locadores) e o Fornecedor não adquirirá nenhum direito, título ou interesse em tais sistemas e dados.
  - O Fornecedor deve garantir que o Pessoal-Chave desempenhe suas funções designadas na execução dos Serviços. O Fornecedor não deve substituir ou remover qualquer Pessoal-Chave da execução dos Serviços, a menos que tais indivíduos: (a) renunciem ao Fornecedor ou se aposentem; (b) são demitidos pelo Fornecedor por má conduta ou similar; (c) estão incapazes de trabalhar devido à saúde/deficiência; ou (d) são removidos sob a direção do Comprador (exercendo seus direitos contratuais relacionados), caso em que o Fornecedor concordará com o Comprador uma substituição adequada assim que razoavelmente praticável. Para evitar dúvidas, o Fornecedor permanece o único responsável por evitar interrupções na prestação do Serviço e pelos custos de qualquer atividade de transferência de funcionários.

## (3) Termos Específicos aplicáveis aos Serviços de Armazenamento

### 1. Serviços de armazenamento

1.1. Salvo acordo em contrário por escrito, o Fornecedor deve fornecer serviços de armazenamento que incluam o seguinte: (a) recebimento e inspeção de mercadorias na chegada ao armazém; (b) armazenamento de mercadorias de maneira a garantir sua segurança, proteção e preservação; (c) Gestão de inventários, incluindo contagens regulares de existências e relatórios; (d) Recolha, preparação da embalagem e preparação de mercadorias para expedição; (e) Carga e descarga de mercadorias; (f) Coordenação do transporte de transferências de entrada e saída; (g) tratamento de devoluções e mercadorias danificadas de acordo com as políticas do Comprador ("Serviços").

### 2. Padrões de serviço

2.1. O Fornecedor deve garantir que os Serviços sejam executados para atender aos requisitos expressos do Contrato. Caso o Fornecedor não cumpra qualquer um dos SLAs acordados na Folha de Detalhes do Contrato, o Fornecedor estará sujeito à penalidade por cada caso de não conformidade.

2.2. O Fornecedor reconhece e concorda que não terá o direito de impor qualquer embargo, garantia ou qualquer outro tipo de ônus sobre os bens, propriedades ou ativos do Comprador que estejam em sua posse ou custódia como resultado da execução deste Contrato. O Fornecedor não tomará nenhuma ação que crie ou permita a existência de qualquer embargo, ônus ou reclamação contra bens, propriedades ou ativos do Comprador. No caso de qualquer embargo ou ônus ser imposto de forma contrária a esta disposição, o Fornecedor deverá tomar imediatamente todas as medidas necessárias para remover tal embargo ou ônus às suas próprias custas.

### 3. Gerenciamento de estoque

3.1. O Fornecedor deve implementar e manter um sistema de gerenciamento de estoque compatível com os sistemas do Comprador e fornecer visibilidade em tempo real dos níveis de estoque. O Fornecedor deve manter registros precisos e atualizados de todas as mercadorias armazenadas no armazém, incluindo detalhes de quantidades, locais e quaisquer movimentos de mercadorias. Ele deve realizar contagens regulares de inventário físico e reconciliar com seus registros, e deve notificar imediatamente o Comprador sobre quaisquer discrepâncias.

### 4. Relatórios e Comunicação

4.1. O Fornecedor deverá fornecer ao Comprador relatórios regulares sobre o status dos Serviços, incluindo níveis de estoque, movimentos de estoque e quaisquer problemas ou incidentes que tenham ocorrido. O Fornecedor deverá manter uma comunicação aberta e eficaz com o Comprador, informando prontamente o Comprador sobre quaisquer assuntos que possam afetar o desempenho dos Serviços.

### 5. Saúde, segurança e proteção

5.1. O Fornecedor é o único responsável pela saúde, segurança e proteção de seus funcionários, dos funcionários do grupo Comprador, de qualquer outro funcionário e do público em geral com relação ao desempenho dos Serviços. O Fornecedor deverá cumprir todas as solicitações razoáveis do Comprador em relação à saúde, segurança e proteção relacionadas ao desempenho dos Serviços. Deve implementar e manter medidas de segurança apropriadas para proteger as mercadorias sob seus cuidados sob este Contrato contra roubo, dano e acesso não autorizado.

### 6. Seguro

6.1. O Fornecedor deve garantir que possui, durante o Contrato e até o término do período de limitação correspondente para tais tipos de sinistros, seguro dos tipos e valores consistentes com as boas práticas comerciais para o tipo de Serviços aqui oferecidos, incluindo o seguinte: (a) responsabilidade geral comercial; (b) propriedade comercial; (c) responsabilidade legal dos armazenistas; (d) Interrupção da atividade; (e) Avaria do equipamento; (f) Responsabilidade cibernética; (g) seguro de transporte; (h) seguro de automóvel comercial; (i) responsabilidade do empregador; (j) compensação dos trabalhadores; (k) fraude ou negligência de qualquer funcionário; (l) Existências e inventário; (m) Seguro contra inundações e sismos; (n) e quaisquer outros seguros legalmente obrigatórios.

6.2. A menos que o Comprador concorde por escrito de outra forma, as apólices de seguro devem nomear o Comprador e suas afiliadas como partes seguradas adicionais. As apólices devem incluir renúncia de direitos de sub-rogação contra o Comprador e as afiliadas do Comprador, bem como seus contratados, agentes, executivos, diretores e funcionários.

### 7. Indenização - Responsabilidade

7.1. O Fornecedor deve indenizar e defender o Comprador e as Afiliadas do Comprador (incluindo seus respectivos diretores, executivos e funcionários) em relação a todas as perdas, custos, reclamações e responsabilidades relacionadas ou decorrentes de: (a) violação do Contrato pelo Fornecedor; (b) danos pessoais ou morte de qualquer pessoa causados pelo Fornecedor; ou (c) toda e qualquer reclamação, demanda ou litígio de terceiros decorrente dos Serviços. O Comprador terá o direito de conduzir ou participar de qualquer litígio relacionado e o Fornecedor não entrará em nenhum acordo que imponha obrigações ou restrições ao Comprador sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.

7.2. A responsabilidade do Comprador por quaisquer reclamações decorrentes deste Contrato será limitada ao total de Encargos pagos pelo Comprador durante os seis meses anteriores ao evento que deu origem à responsabilidade. Em nenhum caso, qualquer parte será responsável perante a outra por quaisquer danos indiretos, incidentais, consequenciais ou morais, incluindo perda de lucros ou interrupção de negócios, decorrentes ou relacionados a este Contrato.



## (4) Termos específicos aplicáveis aos Serviços de Marketing/criação de ativos de marketing

### 1. Serviços de marketing/criação de ativos de marketing

1.1. Salvo acordo em contrário por escrito, a aquisição de serviços de marketing e ativos criativos pode incluir marketing digital, gerenciamento de mídia social, criação de conteúdo, otimização de mecanismos de pesquisa, marketing por e-mail, publicidade paga por clique, branding e design, pesquisa de mercado, relações públicas e marketing de eventos ("Serviços").

1.2. O Fornecedor deve executar os Serviços como uma entidade legal independente e não como agente do Comprador ou de qualquer outra UGC (devendo deixar esse status claro para terceiros envolvidos na execução dos Serviços). Para evitar dúvidas, no caso de música, o Fornecedor não deve se nomear como editor. Se for necessário um editor, o Fornecedor notificará o Comprador e consultará o fornecedor indicado pelo Comprador para gerenciamento de música.

1.3. Salvo disposição em contrário nestes Termos Específicos, todos os termos em maiúsculas terão o significado estabelecido nos TCG (Termos e Condições Gerais de Compra de Produtos e Serviços).

### 2. Padrões de serviço

2.1. O Fornecedor deve garantir que os Serviços sejam executados para atender aos requisitos expressos do Contrato. Caso o Fornecedor não cumpra qualquer um dos SLAs acordados, o Fornecedor incorrerá na penalidade por cada caso de não conformidade.

2.2. O Fornecedor é responsável por obter todas as licenças, direitos de PI, autorizações e aprovações necessárias para executar os Serviços. Para que o Comprador receba os Serviços de acordo com os termos do Contrato, uma licença de Materiais de PI criados ou de propriedade de terceiros ("Materiais de Terceiros") deve ser concedida ao Comprador ou outra UGC por um terceiro fora do grupo do Fornecedor, o Fornecedor deve garantir que tal licença: (a) permita o uso de tal PI e outros direitos para permitir que o Comprador e qualquer outra UGC recebam os Serviços e, ainda, usar (incluindo reproduzir, explorar, modificar, alterar ou integrar) os produtos de acordo com o Contrato; (b) forneça indenizações e garantias contra violação de PI e outros direitos de tipo e natureza iguais ou superiores do que aqueles fornecidos pelo Fornecedor ao Comprador nos termos do Contrato; e, (c) dá direito a cada UGC de se beneficiar dessas indenizações ou garantias concedidas por tal terceiro.

### 3. Acusações

3.1. Os Custos de Terceiros serão cobrados ao custo líquido sem margem de lucro de qualquer tipo, incluindo impostos retidos na fonte. "Custos de Terceiros" significa todos os custos de terceiros assumidos pelo Fornecedor ou suas afiliadas durante a prestação dos Serviços e devidos pelo Comprador (desde que tais custos de terceiros tenham sido aprovados por escrito pelo Comprador antes de serem assumidos).

### 4. Propriedade intelectual

4.1. O Fornecedor cede ao Comprador e deve garantir que todos os terceiros cedam ao Comprador, em cada caso, por meio de cessão presente e futura com garantia total de título (livre de todos os encargos, ônus e outros direitos exercíveis por terceiros), todos as novas PI criadas por meio da execução do Contrato ("PI Resultante") nos Serviços e entregas. O Comprador concede ou deve garantir que a UGC relevante ceda ao Fornecedor uma licença pessoal, intransferível, não exclusiva, não sublicenciável e revogável para usar a PI Resultante com o único propósito de executar os Serviços e fornecer os produtos nos termos do Contrato.

4.2. Sem prejuízo dos requisitos acima, o Fornecedor deve garantir, para benefício do Comprador e das outras UGCs, todos os direitos, autorizações e permissões necessárias para usar nomes, imagens, vozes, citações, imagens, materiais biográficos, assinaturas e materiais atribuíveis semelhantes (incluindo todos as PI e outros direitos) incluídos nas entregas do Serviço.

4.3. O Fornecedor deve adquirir todos os consentimentos e permissões de acordo com a lei aplicável no território relevante que sejam necessários para permitir o uso de qualquer execução, incluído em uma entrega de Serviço, de acordo com o Contrato. O Fornecedor também deve garantir que todos os direitos morais ou direitos análogos subsistentes em cada entrega do Serviço sejam renunciados ou, no mínimo, renunciados em relação ao uso de acordo com o Contrato.

4.4. Salvo indicação em contrário por escrito, o Fornecedor deve pagar todas as taxas e despesas (sejam caracterizadas como taxas, royalties ou de outra forma) necessárias para garantir direitos, autorizações e permissões globais para usar os produtos do Serviço de acordo com o Contrato, incluindo qualquer compensação e/ou taxas sindicais aplicáveis, despesas e pagamentos incorridos em conexão com o emprego de qualquer talento.

4.5. Antes de permitir que qualquer terceiro produza, escreva ou crie produtos do Serviço, o Fornecedor deve garantir que tal terceiro ceda ou concorde em ceder os direitos necessários ou fazer as atribuições necessárias para dar efeito à propriedade e aos direitos de uso descritos acima. O Fornecedor deve garantir que esses terceiros relevantes, a pedido do Comprador e/ou de qualquer outra UGC relevante e às custas do próprio Fornecedor, obtenham todas as assinaturas, executem todos os documentos e tomem as medidas necessárias para efetivar a propriedade e a concessão dos direitos descritos no Contrato.

4.6. O Fornecedor não deve criar intencionalmente qualquer anúncio como um produto de Serviço que copie, imite ou parodie o estilo, conceito, enredo ou apresentação distintiva e/ou único de qualquer anúncio de terceiros existente, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador ou da UGC relevante. O Comprador não deve, em nenhum momento, projetar ou desenvolver para terceiros em qualquer lugar do mundo qualquer anúncio que seja confusamente semelhante a quaisquer anúncios produzidos por ele de acordo com o Contrato.

4.7. O Fornecedor manterá registros escritos específicos e atualizados de todas as licenças e consentimentos e as entregas de Serviço associadas na forma estabelecida no Anexo de Direitos Autorais e Licenças. O Fornecedor concorda em fornecer detalhes de todas as licenças e consentimentos relevantes ao Comprador e às UGCs relevantes, mediante solicitação ou no momento em que chegar ao conhecimento do Fornecedor de que o Comprador e/ou as UGCs relevantes estão propondo fazer uso dos produtos do Serviço aos quais as licenças e consentimentos se referem. Nada em tais registros ou informações fornecidas terá o efeito de limitar qualquer direito previsto no Contrato, alterar qualquer disposição do Contrato ou impor qualquer obrigação adicional ao Comprador ou a qualquer outra UGC (incluindo qualquer responsabilidade por pagamentos).

4.8. Com relação a todos os produtos e serviços de terceiros adquiridos pelo Fornecedor em nome do Comprador na prestação dos Serviços, o Fornecedor deve repassar ou ceder ao Comprador os direitos que o Fornecedor obtém do fabricante e/ou fornecedor de tais produtos e serviços (incluindo direitos de garantia e indenização), tudo na medida em que tais direitos sejam transferíveis ou atribuíveis.

4.9. Se o Fornecedor desejar contratar um terceiro para produzir, escrever ou criar entregas onde o Fornecedor saiba ou tenha motivos para acreditar que o terceiro não pode ceder todos os direitos de propriedade intelectual ao Comprador de acordo com as cláusulas acima, o Fornecedor deverá notificar imediatamente o Comprador por escrito. O Fornecedor deverá garantir que tal aviso forneça ao Comprador um período de tempo razoável para explorar outras opções sem comprometer os prazos aplicáveis caso o Comprador rejeite a proposta do Fornecedor. Tal notificação deve incluir a justificativa para contratar esse terceiro em tais termos, apesar das obrigações do Fornecedor estabelecidas nas cláusulas 4.1 e 4.5. Dentro de um prazo razoável após o recebimento de tal notificação, a Unilever rejeitará a proposta do Fornecedor ou solicitará mais informações, incluindo os termos oferecidos pelo terceiro, e o Fornecedor agirá em conformidade. Para evitar dúvidas, o Fornecedor não deve contratar terceiros para produzir, escrever ou criar entregas até que o Comprador tenha confirmado por escrito que os termos do terceiro são aceitáveis.

4.10. Antes de contratar um terceiro nas disposições a cláusula 4.9, o Fornecedor informará o Comprador sobre quaisquer restrições ao uso de quaisquer direitos de PI nas entregas, incluindo restrições de tempo e/ou territoriais, que possam ser impostas às entregas. O Fornecedor deverá garantir que todos esses direitos em relação a todo esse material sejam exercíveis pelo Comprador e pela UGC respectiva no território, por tal período, nos termos e pela consideração que possam ser acordados por escrito entre o Comprador e o Fornecedor caso a caso. Na ausência de qualquer acordo por escrito, o Fornecedor deverá garantir ao Comprador e à UGC respectiva o direito de exercer todos esses direitos no país ou países dentro do território conhecido pelo Fornecedor como o país ou países de uso pretendido pelo Comprador ou UGC relevante e por um período de dois (2) anos, ou outro período que as partes possam acordar desde o primeiro uso.

4.11. Quando uma entrega incluir música, o Fornecedor não deve se nomear como o editor dessa música. Se for necessário um editor, o Fornecedor deve notificar o Produtor Regional de Publicidade da Unilever [equipe RAP] e seguir as orientações do fornecedor preferido do Comprador para gerenciamento de música.

4.12. Se um proprietário de direitos musicais exigir o uso de seu próprio contrato padrão, o Fornecedor e o fornecedor de música indicado do Comprador trabalharão juntos e concordarão com todas as alterações que o fornecedor de música indicado solicitar em nome do Fornecedor aos proprietários dos direitos musicais para que tais contratos possam ser aceitos pelo Fornecedor e que seja devidamente assinado pelo Fornecedor.

### 5. Indenização - Responsabilidade

5.1. O Fornecedor deve indenizar e defender o Comprador e todas as UGCs respectivas (incluindo seus respectivos diretores, executivos e funcionários) em relação a todas as perdas, custos, reclamações e responsabilidades relacionadas ou decorrentes de: (a) violação do Contrato pelo Fornecedor; (b) danos pessoais ou morte de qualquer pessoa causados pelo Fornecedor; ou (c) toda e qualquer reclamação, demanda ou litígio de terceiros decorrente dos Serviços. O Comprador terá o direito de conduzir ou participar de qualquer litígio relacionado e o Fornecedor não entrará em nenhum acordo que imponha obrigações ou restrições ao Comprador ou a qualquer UGC sem o consentimento prévio por escrito do Comprador.



# Termos e Condições Gerais de Compra de Produtos e Serviços

Versão Dezembro 2024

## Anexo de direitos autorais e licenças

### Folha de registro de direitos autorais

A seguinte Folha de Registro de Direitos Autorais deve ser preenchida para todos os trabalhos e materiais produzidos por meio da execução dos Serviços. Uma Folha de Registro de Direitos Autorais separada deve ser preenchida para cada entrega relevante:

Fornecedor / subcontratado	(NB: Inclua detalhes completos do fornecedor/subcontratado envolvido - nome, endereço, nome de contato, e-mail de contato, número de contato.)
Título / Breve descrição da obra	(NB: Inclua o título da obra (por exemplo, filme, animação, etc.) e uma breve descrição que forneça informações suficientes para que a obra possa ser facilmente identificada. Inclua também cópias de todas as imagens/desenhos/desenhos relevantes e anexe-os a este formulário.)
Direitos de terceiros	(N.B. Inclua detalhes aplicáveis sobre se este trabalho contém direitos de terceiros ou se foi inspirado ou baseado em outro trabalho anterior de terceiros e confirmação de licença/consentimento para uso.)
Data de criação do trabalho	(NB: Inclua a data exata em que o trabalho foi concluído. Inclua também qualquer evidência da data em que o trabalho foi concluído.)
Autor(es)	(NB: Por favor, forneça detalhes completos do(s) autor(es) do trabalho. Por favor, inclua nome, título / descrição do trabalho, Se houver vários autores, forneça detalhes de cada uma das contribuições do autor para o trabalho.)
Empregado?	SIM / NÃO  (NB: Por favor, confirme se o(s) autor(es) são(são) funcionários(s) do Fornecedor/subcontratado. Se NÃO, responda à pergunta abaixo sobre os contratados.)
Empreiteiro individual / trabalhador temporário?	SIM / NÃO  (NB: Por favor, confirme se o(s) autor(es) são(são) contratados/consultores contratados por contrato. Em caso afirmativo, anexe a este formulário uma cópia do contrato de trabalho referente ao trabalho realizado em relação à entrega relevante.) e fornecer detalhes completos de contato para os autores e confirmação de sua cessão de direitos e, quando aplicável, sua renúncia de direitos morais.)
País de criação?	(NB: Se aplicável, forneça detalhes sobre os territórios cobertos por direitos autorais para as obras e materiais produzidos de acordo com este Contrato)

	pode ser usado e se há alguma restrição ao seu uso (por exemplo, TV, mídia impressa, voz, etc.)
Obrigações?	(NB: Por favor, forneça detalhes sobre se há alguma obrigação específica que precisa ser cumprida para ter o direito licenciado (por exemplo, o proprietário pode exigir que eles sejam reconhecidos em um determinado formato, quem é responsável pela renovação de quaisquer direitos registrados e pagamento de quaisquer taxas necessárias?)
Exclusividade?	(NB: Forneça detalhes sobre se o direito licenciado é exclusivo ou não exclusivo. No caso de não exclusivo, sabemos de algum direito de terceiros concedido a um concorrente do UGC?)
Folha de registro de direitos autorais?	(NB: Forneça detalhes sobre a qual Folha de Registro de Direitos Autorais esse direito se refere, inserindo as mesmas informações fornecidas em "Título / Breve descrição do trabalho".)
Lei Aplicável	(NB: Por favor, indique a lei aplicável do acordo de licença correspondente com o terceiro)

### Licenciado em Folha de Direitos

A seguinte Folha de Direitos Licenciados deve ser preenchida para quaisquer direitos (por exemplo, música, vocais, marcas registradas de terceiros) que tenham sido licenciados para criar as obras e materiais produzidos na Folha de Registro de Direitos Autorais. Uma Folha de Direitos Licenciados separada deve ser preenchida para cada Folha de Registro de Direitos Autorais relevante preenchida:

Natureza do direito?	(NB: Especificar especificamente qual o direito que foi licenciado, fornecendo informações suficientes para identificar o direito (por exemplo, o nome/logotipo/dispositivo, o número de registro, a data de registro e os dados do agente de registro de uma marca, as especificações da partitura musical, o arranjo, a gravação específica e os direitos de quaisquer intervenientes utilizados e as renúncias de modelo obtidas)
Licenciante?	(NB: Inclua todos os detalhes do Licenciante - nome, endereço, nome de contato, e-mail de contato, número de contato.)
Capacidade de sublicenciar?	(NB: Confirme se a Licença tem o direito de o Fornecedor sublicenciar o Comprador e qualquer UGC relevante)
Território?	(NB: Forneça detalhes sobre os territórios cobertos pelo direito que foi licenciado.)
Prazo?	(NB: Forneça detalhes sobre por quanto tempo o direito foi licenciado. Indique também se existem opções para renovar e, em caso afirmativo, quando)
Taxas e Pagamentos	(NB: Por favor, confirme o nível da taxa e as datas de pagamento)
Direitos de terceiros?	Sim/Não  Em caso afirmativo: Natureza dos direitos: ---
Cessão/Licença de direitos?	(Por favor, dê detalhes)
Uso/Mídia?	(NB: Forneça detalhes sobre em quais formas de mídia o direito



## Anexo B

### Política de Proteção de Dados, Cronograma de Privacidade e Segurança Cibernética

#### 1. As definições abaixo terão o seguinte significado:

"Controlador", "Violação de Dados Pessoais", "Titular dos Dados", "Dados Pessoais", "Tratamento" (incluindo os derivados "Tratado" e "Operador") e "Operador", têm os significados atribuídos nas Leis de Proteção de Dados. Para os fins deste Anexo, o termo "Titular dos Dados" deve ser interpretado para incluir "Consumidor" conforme definido na CCPA ou outras Leis de Proteção de Dados nos Estados Unidos, o termo "Dados Pessoais" deve ser interpretado para incluir "Informações Pessoais" conforme definido na CCPA ou outras Leis de Proteção de Dados nos Estados Unidos, o termo "Controlador" deve ser interpretado para incluir "Negócios", conforme definido na CCPA, e o termo "Operador" deve ser interpretado para incluir "Provedor de Serviços" ou "Contratado", conforme definido na CCPA; "Leis de Proteção de Dados" significa qualquer lei aplicável relacionada ao tratamento privacidade e uso da UPD, incluindo: (i) Regulamento do Parlamento Europeu (UE) 2016/679 (o "GDPR"); (ii) quaisquer leis ou regulamentos nacionais correspondentes, incluindo quaisquer leis que implementem o GDPR; (iii) a Lei de Proteção de Dados de 2018 (a "Lei de Proteção de Dados") e o GDPR do Reino Unido (conforme definido na Lei de Proteção de Dados); (iv) a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia, Código Civil da Califórnia §§ 1798.100 et seq., conforme alterado pela Lei de Direitos de Privacidade do Consumidor da Califórnia de 2020, e seus regulamentos de implementação (a "CCPA") e outras leis, regras ou regulamentos locais, estaduais ou federais dos EUA que regem o tratamento da UPD; e (v) quaisquer orientações, códigos ou mecanismos de certificação correspondentes do regulador ou autoridade supervisora relevante em relação a tais leis;

"Incluindo", "inclui" significa "incluindo/inclui, sem limitação";

"UPD" significa Dados Pessoais fornecidos ou disponibilizados ao Fornecedor pela (ou coletados para) a Unilever ou uma UGC ou um Comprador em conexão com este Contrato.

"Dados da Unilever" significa dados relacionados a qualquer UGC (incluindo dados financeiros, operacionais, da cadeia de suprimentos, do cliente, do consumidor e outras formas de dados relacionadas) ou qualquer fornecedor de qualquer UGC fornecido ou disponibilizado ao Fornecedor ou a qualquer outra empresa do grupo do Fornecedor sob este Contrato ou qualquer Contrato de Serviço Local e deve incluir todos os dados gerados de acordo com este Contrato. Por uma questão de clareza, os Dados da Unilever incluem Informações Confidenciais e UPD.

"Incidente de Segurança Cibernética" significa quando (i) os Dados da Unilever são intencionalmente ou não intencionalmente divulgados a um ambiente ou destinatário não autorizado, ou (ii) há um acesso não autorizado aos Dados da Unilever e/ou aos sistemas da Unilever, incluindo, mas não se limitando a aplicativos, serviços, redes e/ou dispositivos, ou há várias tentativas de fazer (i) ou (ii).

"SCCs" significa as cláusulas contratuais padrão anexadas à Decisão da UE 914/2021/UE de 4 de junho de 2021 (conforme atualizada/substituída) de tempos em tempos) e/ou, quando relevante, o Adendo de Transferência Internacional de Dados do Reino Unido ou da Suíça às SCCs e/ou, se aplicável, quaisquer cláusulas contratuais legalmente equivalentes emitidas ou adotadas por um regulador e/ou governo correspondente.

2. A referência às leis (i) inclui legislação subordinada; e (ii) significa a lei conforme alterada ou repromulgada de tempos em tempos. Uma obrigação de atuar "de acordo com as Leis de Proteção de Dados" (ou similar) significa de acordo com as Leis de Proteção de Dados correspondentes em vigor no momento da execução.

3. Uma referência à UGC nesta cláusula significa a UGC ou o Comprador que é o Controlador do UPD relevante para o Tratamento específico.

4. Para os Serviços, o Fornecedor é um Operador que atua apenas de acordo com as instruções documentadas da UGC. O contexto e os propósitos do tratamento da UPD é a prestação dos Serviços pelo Fornecedor nos termos deste Contrato. Incluirá todas as atividades de Tratamento necessárias para executar os Serviços, estará relacionada a várias categorias de Dados Pessoais (que podem incluir detalhes de contato pessoal e comercial, detalhes de emprego, informações de marketing, detalhes do consumidor, detalhes do cliente, detalhes do parceiro de negócios, detalhes financeiros ou de pagamento) e afetará os Titulares dos Dados (que podem incluir funcionários e funcionários da UGC, consumidores, clientes, fornecedores, parceiros comerciais e clientes), conforme registrado mais especificamente pelas partes. Nenhuma categoria especial de Dados Pessoais será tratada sem a aprovação prévia por escrito da UGC. A UPD será tratada durante a vigência do Contrato e após a rescisão ou expiração, conforme necessário para cumprir as obrigações de exclusão/devolução abaixo.

5. As partes podem, individualmente como Controladores separados, precisar Tratar Dados Pessoais dos representantes uma da outra. O Fornecedor também pode Tratar UPD para fins de prestação dos Serviços como um Controlador independente em alguns aspectos, conforme acordado por escrito pelas partes.

6. O Fornecedor só tratará a UPD de acordo com este Contrato conforme necessário para fornecer os Serviços à UGC.

7. O Fornecedor deverá: (i) cumprir e tratar todos os UPD de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis; (ii) cooperar e auxiliar a UGC em quaisquer avaliações e consultas de impacto sobre proteção de dados, notificações ou respostas a perguntas ou investigações de reguladores ou autoridades de supervisão; (iii) prontamente (e, em qualquer caso, dentro de dois dias úteis) encaminhar para a UGC e de outra forma cooperar e auxiliar a UGC prontamente com quaisquer solicitações do Titular dos Dados de acordo com as Leis de Proteção de Dados e/ou quaisquer outras reclamações ou reclamações relacionadas ao Tratamento da UPD; e (iv) informar imediatamente a UGC se alguma de suas instruções infringir as Leis de Proteção de Dados.

8. Além das outras disposições deste Contrato, as seguintes disposições também se aplicam à UPD, na medida em que ela esteja sujeita às Leis de Proteção de Dados dos Estados Unidos: (i) as partes concordam que as instruções e detalhes para o Tratamento do Fornecedor e a "finalidade comercial" específica, conforme definida pela CCPA, do Tratamento da UPD pelo Fornecedor são estabelecidos na cláusula 4. A UGC está fornecendo UPD ao Fornecedor apenas para os fins limitados e especificados listados na cláusula 4; (ii) O Fornecedor não deve: (a) "vender" ou "compartilhar" UPD, pois "vender" e "compartilhar" são definidos na CCPA; (b) reter, usar ou divulgar a UPD: (i) para qualquer finalidade diferente das listadas na cláusula 4, a menos que permitido pelas Leis de Proteção de Dados, (ii) para uma finalidade comercial ou qualquer outra finalidade que não seja para a finalidade específica de fornecer, gerenciar ou dar suporte aos Serviços, ou conforme permitido pelas Leis de Proteção de Dados, ou (iii) fora da relação comercial direta entre o Fornecedor e a UGC, a menos que expressamente permitido pelas Leis de Proteção de Dados; ou (c) combinar a UPD que o Fornecedor recebe de ou em nome da UGC com Dados Pessoais que o Fornecedor recebe de ou em nome de outra pessoa, ou coleta

de sua própria interação com um indivíduo, a menos que permitido pelas Leis de Proteção de Dados; (iii) O Fornecedor notificará a UGC após sua determinação de que não pode mais cumprir suas obrigações sob as Leis de Proteção de Dados; e (iv) o Fornecedor concede à UGC o direito, mediante notificação, de tomar medidas razoáveis e apropriadas para interromper e remediar qualquer uso do UPD pelo Fornecedor. Na medida em que o Fornecedor é considerado um "Contratado" (conforme tal termo é definido na CCPA), o Fornecedor certifica que entende as restrições ao seu Tratamento de UPD conforme estabelecido neste Contrato e as cumprirá.

9. O Fornecedor deve garantir que seu pessoal esteja sujeito a um dever contratual ou estatutário de confidencialidade apropriado em relação ao UPD.

10. O pessoal do Fornecedor deverá cessar o Tratamento da UPD quando não for mais necessário fazê-lo para fornecer os Serviços ou antes dentro de 15 dias úteis após a instrução da UGC para fazê-lo, a menos que esteja sujeito a uma obrigação legal de reter a UPD. A critério da UGC, o Fornecedor deverá excluir ou devolver com segurança esses dados à UGC ou a terceiros indicados por escrito pela UGC e deverá certificar à UGC por escrito que ela (incluindo as empresas do grupo) e cada subcontratado o fizeram.

11. Se o Fornecedor receber quaisquer reclamações, demandas ou solicitações em relação ao Tratamento da UPD (particularmente aquelas relacionadas ao exercício dos direitos do Titular dos Dados), ele deverá, sem atrasos indevidos, encaminhá-las à UGC e cooperar e ajudar a UGC a responder às instruções da UGC.

12. O Fornecedor garante que implementou e manterá medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger a UPD contra uma Violação de Dados Pessoais; e gerenciar o risco de um Incidente de Segurança Cibernética, que deve sempre satisfazer, no mínimo, os padrões exigidos pelas Leis de Proteção de Dados ou regulamentos e legislação de Segurança Cibernética. O Fornecedor também deve cooperar e ajudar a UGC com suas obrigações de segurança sob as Leis de Proteção de Dados.

13. Se o Fornecedor tomar conhecimento de qualquer Violação de Dados Pessoais ou Incidente de Segurança Cibernética, ele deverá, sem atrasos indevidos (e, em qualquer caso, dentro de 24 horas), notificar a UGC, fornecendo todas as informações relevantes, investigar a Violação de Dados Pessoais ou Incidente de Segurança Cibernética, remediar/mitigar qualquer dano e prevenir a recorrência (fornecendo à UGC informações detalhadas relacionadas por toda parte) e, conforme indicado pela UGC, cooperar na informação das autoridades de supervisão relevantes ou dos Titulares dos Dados afetados.

14. O Fornecedor pode nomear suboperadores ou permitir que as empresas do grupo tratem a UPD, desde que esteja em conformidade com esta Seção. O Fornecedor notificará a UGC antes da nomeação de um suboperador novo ou substituto e fornecerá à UGC um período de tempo razoável para se opor à nomeação ou substituição de qualquer suboperador. O Fornecedor empregará seus melhores esforços para responder a qualquer objeção levantada pela UGC, incluindo, se a objeção da UGC não puder ser tratada adequadamente, a nomeação de um suboperador alternativo.

15. O Fornecedor deve garantir que os subcontratados estejam contratualmente vinculados às mesmas obrigações contidas neste Contrato e permanecerá totalmente responsável perante a UGC pelo desempenho de um subcontratado, bem como por qualquer um de seus atos ou omissões relacionados ao seu Tratamento de Dados Pessoais.

16. O Fornecedor (ou qualquer subcontratado) só deve transferir a UPD do Reino Unido/Suíça/EEE para um país fora do Reino Unido/Suíça, EEE ou uma organização internacional onde tal transferência tenha sido aprovada por escrito pela UGC.

17. Todas as transferências internacionais de Dados Pessoais devem estar sujeitas a salvaguardas apropriadas e, de outra forma, cumprir as Leis de Proteção de Dados.

18. Quando o Fornecedor estiver localizado fora da UE/EEE ou do Reino Unido/Suíça, as Partes celebram as SCCs, o Módulo Um ("Transfere Controlador para Controlador") e/ou Dois ("Transfere Controlador para Operador") conforme aplicável e os Adendos de Dados Internacionais relevantes do Reino Unido e da Suíça, conforme aplicável, com UGC como Exportador e Fornecedor como Importador. Quando exigido por outras Leis de Proteção de Dados, o Fornecedor celebrará SCCs com seus operadores de dados e obterá todas as aprovações estatutárias necessárias para tal transferência de Dados Pessoais.

19. Para transferências aprovadas pela UGC não cobertas pelas cláusulas 16, 17 e 18, o Fornecedor só pode transferir a UPD para fora do país de origem com o consentimento por escrito da UGC e quando tal transferência estiver em conformidade com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis.

20. O Fornecedor deve manter registros e informações completos e precisos para demonstrar sua conformidade com este Cronograma (fornecendo-os prontamente à UGC mediante solicitação) e permitir auditorias pela UGC ou seus representantes designados.

